



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2026

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37, da Constituição Federal, na Lei Orgânica de Cajamar, bem como na Lei Complementar nº 237/2024, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Cajamar e na Lei Complementar nº 238/2024, que realizará Processo Seletivo para Formação de Cadastro Reserva das Funções mencionadas neste Edital, que integram o quadro de servidores municipais, a serem contratados para substituírem os titulares de cargo efetivo em seus impedimentos legais, nos termos da Lei nº 1.175, de 06 de Setembro de 2005 e suas alterações, observadas as INSTRUÇÕES ESPECIAIS.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo destina-se à formação de Cadastro Reserva das Funções mencionados neste Edital, para o ano letivo de 2027, nos termos da Lei Municipal nº 1.175, de 06 de setembro de 2005 e suas alterações e será regido por este Edital, por Avisos, Atos Complementares e eventuais Retificações, todos constantes do Processo Administrativo SEI nº 3509205.402.00003539/2026-42, sendo sua execução de responsabilidade do **INDEPAC – Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária**;

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo a critério da **Prefeitura do Município de Cajamar**, ser prorrogado por igual período;

1.2.1 Havendo processo seletivo anterior vigente para a mesma função, os candidatos nele aprovados terão prioridade na convocação, observada a ordem de classificação, antes da convocação dos candidatos aprovados neste processo;

1.3. As vagas oferecidas são para o município de **Cajamar/SP**;

1.4. As funções serão ocupadas pelos candidatos aprovados de acordo com a qualificação profissional, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 238, de 06 de maio de 2024;

1.5. As atribuições das funções estão descritas no Anexo I deste Edital;

1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF;

1.7. As funções, os valores da hora-aula, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição estão estabelecidas na Tabela I - Funções, especificada abaixo.

TABELA I – FUNÇÕES

Funções	Valor da Hora-Aula	Carga horária (*)	Requisitos mínimos exigidos/Escolaridade	Taxa de inscrição
Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB	R\$ 35,99 a hora aula	45h/a semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras-Língua Portuguesa	R\$ 80,19
Professor de Educação Básica I – PEB I	R\$ 35,99 a hora aula	Podendo variar de 30 a 45h/a semanais a	I – Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para Magistério na Educação Infantil	R\$ 80,19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2026

TABELA I – FUNÇÕES

Funções	Valor da Hora-Aula	Carga horária (*)	Requisitos mínimos exigidos/Escolaridade	Taxa de inscrição
		depender do segmento em que irá atuar	e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou II – Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	
Professor de Educação Básica II – PEB II – Arte	R\$ 35,99 a hora aula	de acordo com a disponibilidade de aulas a serem atribuídas	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental (Arte).	R\$ 80,19
Professor de Educação Básica II – PEB II – Ciências	R\$ 35,99 a hora aula	de acordo com a disponibilidade de aulas a serem atribuídas	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental (Ciências).	R\$ 80,19
Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Física	R\$ 35,99 a hora aula	de acordo com a disponibilidade de aulas a serem atribuídas	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental e registro profissional junto ao Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo – CREF4/SP.	R\$ 80,19
Professor de Educação Básica II – PEB II – Geografia	R\$ 35,99 a hora aula	de acordo com a disponibilidade de aulas a serem atribuídas	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental (Geografia).	R\$ 80,19
Professor de Educação Básica II – PEB II – História	R\$ 35,99 a hora aula	de acordo com a disponibilidade de aulas a serem atribuídas	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental (História).	R\$ 80,19
Professor de Educação Básica II – PEB II – Inglês	R\$ 35,99 a hora aula	de acordo com a disponibilidade de aulas a serem atribuídas	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em Letras com habilitação na área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental (Inglês).	R\$ 80,19
Professor de Educação Básica II – PEB II – Língua Portuguesa	R\$ 35,99 a hora aula	de acordo com a disponibilidade de aulas a serem atribuídas	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental (Letras).	R\$ 80,19
Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática	R\$ 35,99 a hora aula	de acordo com a disponibilidade de aulas a serem atribuídas	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental (Matemática).	R\$ 80,19
Professor de Educação Especial – PEE	R\$ 35,99 a hora aula	60 h/a semanais	Graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com pós-graduação (lato-sensu ou stricto sensu), em Educação Especial e Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 360 horas.	R\$ 80,19
Professor Intérprete de Educação Básica – PIEB – LIBRAS	R\$ 35,99 a hora aula	Podendo variar de 33 a 45h/a semanais a	Licenciatura Plena em Letras ou Pedagogia e proficiência na Língua Brasileira de Sinais	R\$ 80,19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2026

TABELA I – FUNÇÕES

Funções	Valor da Hora-Aula	Carga horária (*)	Requisitos mínimos exigidos/Escolaridade	Taxa de inscrição
		depender do segmento em que irá atuar	(LIBRAS), portando Certificado de Curso feito por instituição afim.	

LEGENDA DA TABELA I:

(*) As Jornadas de Trabalho serão cumpridas em escala (diurna ou noturna) ou de revezamento, de acordo com a necessidade da Administração.

(**) Os candidatos inscritos para o cargo de **PEB I** poderão atuar nos seguintes perfis: **Perfil Educação Infantil: creche ou pré-escola; Perfil Ensino Fundamental: anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º) ou 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos** e conforme jornadas estabelecidas no inciso I do §2º do artigo 10 da Lei Complementar nº 237/2024.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, não sendo possível arguir emancipação;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a função, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 11.5 do Capítulo 11 deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Cajamar**;

2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2026

- 2.1.8. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em função pública;
- 2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;
- 2.1.10. Não estar aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- 2.1.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **<https://indepac.selecao.net.br/>**, de **9 de setembro de 2026 até 9 de outubro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital;
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital;
- 3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para a função pretendida;
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
- 3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **13 de outubro de 2026**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;
- 3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **<https://indepac.selecao.net.br/>** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado;
- 3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição;
- 3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2026

3.6. O candidato poderá efetuar até 2 (duas) inscrições no Processo Seletivo, desde que seja 1 (uma) para cada período de aplicação das provas disposto na tabela do item 7.1.1, Capítulo 7 deste Edital;

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação;

3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição;

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido;

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário;

3.9. Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado;

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida;

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos ou processos;

3.11. O **INDEPAC** e a **Prefeitura do Município de Cajamar** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.12. Considerando o item anterior, é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência;

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo a **Prefeitura do Município de Cajamar** e ao **INDEPAC** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório;

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital;

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2026

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado;

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **INDEPAC**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo;

3.18. No dia **16 de outubro de 2026**, será divulgado nos sites **<https://indepac.selecao.net.br/>** e **www.cajamar.sp.gov.br/concursos/**, bem como por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Cajamar, a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo, contendo o nome do candidato, número de inscrição e a Função a que está concorrendo, bem como, a relação de candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência, de candidatos com Solicitação de Atendimento Especial e de candidatos com Função de Jurado para critério de desempate, se existir.

3.18.1. O candidato que não localizar o nome na relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo, conforme estabelecido no item 3.18, deste Capítulo, poderá interpor recurso conforme o Capítulo 10, deste Edital.

3.19. A Homologação das Inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo após recurso será realizada no dia **16 de outubro de 2026**, nos sites **<https://indepac.selecao.net.br/>** e **www.cajamar.sp.gov.br/concursos/**, bem como por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Cajamar.

3.20. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais alterações;

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Municipal nº 3.629, de 24 de abril de 2006, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo;

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e demais alterações:

I – Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, 5 triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2026

dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004);

II – Deficiência Auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004);

III – Deficiência Visual – cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004);

IV – Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004: a) Comunicação; b) Cuidado pessoal; c) Habilidades sociais; d) Utilização dos recursos da comunidade; e) Saúde e segurança; f) Habilidades acadêmicas; g) Lazer; e h) Trabalho;

V – Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

4.4. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados;

4.4.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pretendida;

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas;

4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição e proceder conforme item 4.10 deste capítulo;

4.10. O candidato com deficiência deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e do CPF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2026

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderão interpor recurso em favor de sua situação.

4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista específica.

4.15. Na ocorrência de desistência de vaga do candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de candidatos com deficiência, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O(a) candidato(a), que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.985/2023 poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, desde que comprove os requisitos previstos no item 5.1.1, deste Capítulo, a saber:

5.1.1. Seja doador de sangue, não inferior a 2 (duas) vezes, no período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital de abertura, em órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

5.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 5.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;

b) Cópia simples do CPF – frente e verso;

c) Comprovante(s) de doação de sangue, sendo, no mínimo, 2 (duas) vezes, no período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital de abertura, para órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e que seja expedido(s) pela entidade coletora.

d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo V deste Edital.

5.2. O(a) candidato(a) que preencher a condição estabelecida no item 5.1.1 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.2.1. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo V deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;

5.2.2. Acessar, no período de **9 a 14 de setembro de 2026**, o site do **INDEPAC** - **<https://indepac.selecao.net.br/>**, na área do **Município de Cajamar – Processo Seletivo 04/2026**, e realizar a inscrição on-line, optando pela isenção da taxa;

5.2.3. Encaminhar o formulário especificado no subitem anterior, juntamente com os documentos comprobatórios descritos nas alíneas do subitem 5.1.1.1, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição.

5.3. O formulário discriminado no subitem 5.2.1 deverá ser encaminhado **devidamente preenchido** e conter a assinatura do solicitante e a data.

5.4. Será concedida ao candidato apenas uma inscrição com isenção da taxa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2026

5.5. O formulário de solicitação de isenção entregue, conforme disposto no subitem 5.2.3, refere-se a um(a) único(a) candidato(a).

5.6. A documentação comprobatória entregue pelo candidato será analisada pelo **INDEPAC**, que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

5.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao(à) candidato(a) que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 5.2.2, deste capítulo;

b) deixar de entregar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 5.1.1.1 deste capítulo;

c) deixar de entregar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 5.1.1.1, na forma e no prazo previstos neste capítulo;

d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 5.2.1, deste capítulo;

e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

5.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do(a) candidato(a) do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. No dia **25 de setembro de 2026**, o(a) candidato(a) deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição por meio da divulgação no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos **<https://indepac.selecao.net.br/>** e **www.cajamar.sp.gov.br**.

5.10. O(a) candidato(a) disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 10 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.11. No dia **9 de outubro de 2026**, será divulgado no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos **<https://indepac.selecao.net.br/>** e **www.cajamar.sp.gov.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.

5.12. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, deverão acessar o site do **INDEPAC** - **<https://indepac.selecao.net.br/>**, na área do **Processo Seletivo nº 04/2026 do Município de Cajamar**, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

5.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

5.14. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5.13 estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas e respectivo número de questões:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2026

Ensino superior			
Função	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCB	Quantidade de questões POCE
Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB Professor de Educação Básica I – PEB I Professor de Educação Básica II – PEB II: Arte Ciências Educação Física Geografia História Inglês Língua Portuguesa Matemática Professor de Educação Especial – PEE Professor Intérprete de Educação Básica – PIEB – LIBRAS	Objetiva	05 Língua Portuguesa	20 Conhecimentos Específicos e Legislação

6.2. A Prova Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pela função, conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (POCB) e de Conhecimentos Específicos (POCE).

6.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas, na data de **1 de novembro de 2026**, de acordo com a divisão dos períodos estabelecidos no item 7.1.1 deste capítulo, em horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Diário Oficial do Município de Cajamar e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos **<https://indepac.selecao.net.br/>** e **www.cajamar.sp.gov.br/concursos/**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2026

PERÍODO DE APLICAÇÃO	FUNÇÕES
A	Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB Professor de Educação Básica II - PEB II – Arte Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física Professor de Educação Básica II - PEB II – Geografia Professor de Educação Básica II - PEB II – Inglês Professor de Educação Básica II - PEB II – Matemática Professor de Educação Especial – PEE
B	Professor de Educação Básica I - PEB I Professor de Educação Básica II - PEB II – Ciências Professor de Educação Básica II - PEB II - História Professor de Educação Básica II - PEB II – Língua Portuguesa Professor de Intérprete de Educação Básica - PIEB - Libras

7.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Cajamar/SP, o **INDEPAC** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas e/ou, ainda, dividir aplicação das provas em mais datas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

7.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O Edital de Convocação contendo o local, data e horário, para a realização das respectivas Provas, será divulgado na data prevista de **23 de outubro de 2026**, nos sites **<https://indepac.selecao.net.br/>**, **www.cajamar.sp.gov.br/concursos/** e por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Cajamar;

7.1.4. Também será divulgado nos respectivos sites, na data prevista de **23 de outubro de 2026**, a relação nominal dos candidatos inscritos no Processo Seletivo, em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, a Função, o local, a data e o horário, para a realização das Provas, de acordo com a relação de candidatos constantes da Homologação das Inscrições no Processo Seletivo, publicada após o encerramento das inscrições;

7.1.5. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.6. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo Seletivo, através do e-mail **indepac@indepac.org.br**.

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo;

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado;

7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2026

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de função e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **INDEPAC**, pelo e-mail **indepac@indepac.org.br**, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas;

7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **<https://indepac.selecao.net.br/>** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital;

7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão;

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) ou aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação, cuja conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento do aplicativo do Órgão emissor: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação, Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto;

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2026

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INDEPAC** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INDEPAC** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma (s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (gravador, notebook, receptor, relógio digital, smartwatches, smartbands (pulseiras inteligentes), fones de ouvido, óculos inteligentes, chaves de carro com transmissores, telefone celular, etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter todo e qualquer alarme desabilitado, sob pena de eliminação, caso venha a tocar durante a prova, ainda que lacrado no invólucro;

7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova;

7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.1, 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato;

7.8.6. O **INDEPAC** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico;

7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2026

- 7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.;
- 7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- 7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura;
- 7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.
- 7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 2 (duas) horas;
- 7.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões;
- 7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.
- 7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.
- 7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 7.14. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- 7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- 7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "b", deste Capítulo;
- 7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;
- 7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 7.14.6. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos (gravador, notebook, receptor, relógio digital, smartwatches, smartbands (pulseiras inteligentes), fones de ouvido, óculos inteligentes, chaves de carro com transmissores, telefone celular, etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
- 7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
- 7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 7.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
- 7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2026

- 7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
- 7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- 7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
- 7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- 7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;
- 7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16. do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo;
- 7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;
- 7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade;
- 7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário;
- 7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo;
- 7.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pelo **INDEPAC**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas;
- 7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos;
- 7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou quaisquer objetos constantes no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do processo;
- 7.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2026

prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame;

7.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/>, www.cajamar.sp.gov.br/concursos/ e no Diário Oficial do Município de Cajamar no primeiro dia útil após a data da realização das provas e caberá recurso em conformidade com o Capítulo 10 deste Edital.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório;

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto;

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova;

8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas;

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 20 (vinte);

8.4. O candidato que não realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo;

8.5. Em hipótese alguma haverá revisão das provas;

8.6. Caberá o recurso do resultado da Prova Objetiva, em conformidade com o Capítulo 10 deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva;

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de função;

9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência;

9.4. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

9.4.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

9.4.2. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

9.4.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

9.4.4. Tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado, nos termos da Lei Federal nº 11.689/08;

9.4.4.1. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário Anexo IV deste Edital e enviá-lo, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, juntamente, com a cópia do RG e cópia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2026

autenticada da Certidão, Declaração, Atestado ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da lei;

9.5. Após o julgamento dos recursos do gabarito das provas objetivas, eventualmente interpostos, será realizada a publicação deste e do resultado preliminar, com a classificação dos candidatos do Processo Seletivo, no dia **19 de novembro de 2026**, no Diário Oficial do Município de Cajamar e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos **<https://indepac.selecao.net.br/>** e **www.cajamar.sp.gov.br/concursos/**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 10 deste Edital;

9.6. Após o julgamento dos recursos do Resultado preliminar da classificação, eventualmente interpostos, será realizada a publicação deste e a Classificação Final do Processo Seletivo, no dia **1 de dezembro de 2026**, no Diário Oficial do Município de Cajamar e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos **<https://indepac.selecao.net.br/>** e **www.cajamar.sp.gov.br/concursos/**, não cabendo mais recursos.

9.7. Serão publicados no Diário Oficial do Município de Cajamar apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo.

9.7.1. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado no endereço eletrônico **<https://indepac.selecao.net.br/>**, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico **www.cajamar.sp.gov.br/concursos/** por tempo indeterminado;

9.8. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo a **Prefeitura do Município de Cajamar** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho;

9.9. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO PROCESSO SELETIVO.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

- a) Divulgação do edital de abertura;
- b) Divulgação do resultado da isenção;
- c) Divulgação do resultado das inscrições;
- d) Divulgação do gabarito da prova objetiva;
- e) Divulgação das notas da prova Objetiva;
- f) Divulgação da classificação preliminar.

10.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

10.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame **<https://indepac.selecao.net.br/>**, acessar a área do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2026

Município de Cajamar – Edital Nº 04/2026 (Processo Seletivo) e seguir as instruções ali contidas.

10.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 10.2.

10.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

10.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo, nome do candidato, número de inscrição, função, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

10.7. Recebido o recurso, o INDEPAC decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico **<https://indepac.selecao.net.br/>**, na área do **Município de Cajamar – Edital Nº 04/2026 (Processo Seletivo)**.

10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

10.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

10.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.9.

10.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme homologação do respectivo Processo Seletivo observada a necessidade da **Prefeitura do Município de Cajamar**, conforme disposto na Lei complementar nº 1.175/2005 e alterações.

11.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A **Prefeitura do Município de Cajamar** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.3. Os candidatos serão convocados por meio de Edital publicado no site da **Prefeitura do Município de Cajamar** (www.cajamar.sp.gov.br/concursos/) e por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Cajamar/SP.

11.3.1. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2026

11.3.2. Os candidatos classificados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 1.175, de 06 de setembro de 2005, e suas alterações.

11.3.3. Conforme Artigo 37, da Constituição Federal, a Lei Orgânica de Cajamar, e nos Artigos 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar/SP, é vedada a acumulação remunerada de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, exceto quando houver compatibilidade de horários em relação a:

a) de 2 (dois) cargos de professor;

b) de 1 (um) cargo de professor com outro cargo de qualquer natureza.

11.3.3.1. A proibição de acumular estende-se a Cargos, Empregos e Funções em Autarquias, Fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

11.3.3.2. É proibido ainda o acúmulo a servidores aposentados, exceto quando houver compatibilidade dos Cargos permitidos conforme especificado no item 11.3.3, deste Capítulo.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, bem como, também poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Cajamar para acompanhar a evolução das convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.

11.4.1. O candidato também poderá verificar a evolução das convocações pelo site do **Município de Cajamar** (www.cajamar.sp.gov.br/concursos/), e por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Cajamar/SP.

11.4.2. O não comparecimento no prazo determinado nas convocações implicará na desistência do candidato do Processo Seletivo, ensejando a convocação do próximo candidato habilitado para preenchimento da respectiva vaga.

11.5. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.

11.5.1. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado de comprovante de quitação eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade (RG ou RNE); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (diploma acompanhado de histórico escolar ou equivalente); Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CREF), se exigido para a função; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei.

11.5.2. No ato de contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2026

aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

11.5.3. Caso haja necessidade, a **Prefeitura do Município de Cajamar** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

11.5.4. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos.

11.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados para apresentar a documentação para contratação, serão submetidos a exames e/ou a apresentação de laudos específicos, conforme a natureza da função pretendido, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a função a que concorrem.

11.6.1. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, após convocação, serão encaminhados para a Seção de Medicina e Segurança do Trabalho, da **Prefeitura do Município de Cajamar**, objetivando a comprovação do enquadramento da deficiência e sua correspondência com aquela declarada no ato de inscrição do Processo Seletivo.

11.6.2. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Cajamar** são de caráter eliminatório para efeito de contratação, atendido ao disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 064/2005.

11.6.3. Após a entrega de documentação e exame médico, os candidatos classificados serão convocados por meio de convocação publicada no site da **Prefeitura do Município de Cajamar** (www.cajamar.sp.gov.br/concursos/) e Diário Oficial do Município de Cajamar e deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, na data e horário indicado, para que sejam atribuídas as classes ou aulas. O não comparecimento do candidato nesta etapa torna nulas as outras já realizadas por ele, não cabendo nova atribuição da respectiva convocação.

11.7. O não comparecimento ao exame médico/ perícia médica oficial do Município, bem como à atribuição, na data agendada pela **Prefeitura do Município de Cajamar** caracterizará desistência por parte do candidato.

11.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo **Prefeitura do Município de Cajamar** acarretarão na exclusão do candidato deste processo.

11.9. Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no Capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, até a sua homologação, serão publicados no Diário Oficial do Prefeitura do Município de Cajamar e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br/concursos/. As etapas após a homologação serão publicadas, exclusivamente, no Diário do Município de Cajamar e no endereço eletrônico www.cajamar.sp.gov.br/concursos/. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

12.2. Na divulgação da classificação constarão apenas os candidatos aprovados neste Processo Seletivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2026

12.3. A **Prefeitura do Município de Cajamar** e o **INDEPAC** se eximem das despesas com internet, equipamentos eletrônicos, softwares, viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

12.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.6. Caberá à **Prefeitura do Município de Cajamar** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Cajamar, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos **<https://indepac.selecao.net.br/>** e **www.cajamar.sp.gov.br/concursos/**.

12.8. Em situação excepcional, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, poderão ser reconvocados os candidatos aprovados que em primeira chamada não oficializaram a contratação, desde que esgotados os aprovados para a mesma função no presente Processo Seletivo, mantidas as exigências previstas no presente edital.

12.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.10. A **Prefeitura do Município de Cajamar** e o **INDEPAC** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.11. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.12. A legislação indicada no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

12.13. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.14. A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade do **INDEPAC**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **Prefeitura do Município de Cajamar**.

12.15. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Cajamar** e pelo **INDEPAC**, no que tange a realização deste Processo Seletivo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2026**

Cajamar, 4 de setembro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP

PCI Concursos